

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos padronizados, para atendimento das demandas da Farmácia e para o Hospital de Clínicas Municipal, conforme especificações constantes no descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.008.693,35 (vinte e quatro milhões oito mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATANTE

Município de Campo Limpo Paulista - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **17/07/2025 -09:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **29/07/2025- 09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

DADOS GERAIS:

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- **Nº do Pregão Eletrônico:** 008/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos padronizados, para atendimento das demandas da Farmácia e para o Hospital de Clínicas Municipal, conforme especificações constantes no descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

- **Unidade compradora:** Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista - Secretaria Municipal de Saúde.
- **Pregoeiro (a):** Noemi Figueiredo Paes.
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- **Moeda:** em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- **Critério de julgamento:** MENOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e /ou Ordem de Serviços ou da assinatura do contrato, se o caso.
- **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias
- **Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência
- **Validade da Proposta:** 60 dias, após a abertura da licitação.
- **Julgamento:** se dará por unitário do item
- **Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica:** **SIM**
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06.
- **Modo de disputa de lances:** MODO DE DISPUTA ABERTO
- **Local:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br
- **Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sítio eletrônico oficial do município (www.campolimpopaulista.sp.gov.br) e www.novobbmnet.com.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº218/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Rua Canadá, 30– Jardim América– Campo Limpo Paulista, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos padronizados, para atendimento das demandas da Farmácia e para o Hospital de Clínicas Municipal, conforme especificações constantes no descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO: será conduzida pela **Pregoeira(o) Noemi Figueiredo Paes**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela portaria 603/2025, no autos do Processo em epígrafe, e será regida pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 7192 de 10 de agosto de 2023 e pelas normas contidas no edital e termo de referência, bem como pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

Site: Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) “Licitações”

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa Brasileira de Mercadorias até as **09:00 horas do dia 29/07/25.**

A **sessão de processamento** do Pregão será realizada no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET www.novobbmnet.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 29/07/2025.**



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

2.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes (011) 3181-8214, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3 a 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

5.3 Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

5.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.**



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será determinado

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

6.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou Cadastro no Município de Campo Limpo Paulista
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

8.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.1.2.6.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem **OS DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**. Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, relativas ao seu domicílio.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.1.3.2. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.1.3.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4 Qualificação técnica

8.1.4.1. Apresentação de atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

conforme parágrafo 2º do artigo 67 da lei 14.133/21, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento da ANVISA

8.1.4.2.1. A empresa licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), comprovando regularidade junto ao órgão competente para exercício das atividades pertinentes à venda dos produtos objeto deste termo de referência;

8.1.4.3. Registro dos Produtos junto à ANVISA

8.1.4.3.1. A empresa licitante deverá apresentar o registro dos produtos junto à ANVISA, demonstrando regularidade e conformidade dos produtos ofertados com as normativas vigentes, conforme exigido pela legislação específica;

8.1.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica

8.1.4.4.1. A empresa licitante deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente.

8.1.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos nesta cláusula implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa fornecedora, salvo nos casos em que a documentação exigida seja dispensável por previsão legal específica.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, **NÃO** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora nos moldes deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

9.1.1. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o (a) pregoeiro (a) abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.1. importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Estado.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma da BBMNET.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.3.8. fraudar a licitação;

10.1.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.3.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.3.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.3.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.3.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.3.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.1. multa;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.1. as peculiaridades do caso concreto

10.3.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta na Prefeitura de Campo Limpo Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.novobbmnet.com.br, ou por e-mail



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou presencialmente, sito Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – Campo Limpo Paulista – Divisão de Arquivo e Protocolo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 Os licitantes com a melhor oferta após a disputa na fase de adjudicação, observada a classificação na licitação;

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5.O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do ato.

14. Contratação com fornecedores registrados

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

14.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Diretoria de Contratos.

14.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2.3. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até 10(dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação da Secretaria, **na Farmácia Central, sito a Rua Francisco Miguel, nº 275 – Centro – Campo Limpo Paulista - SP e/ou no Hospital de Clinicas, sito na Avenida Alfried Krupp, nº 1.200, Jardim Europa, Campo Limpo Paulista- SP, devidamente embalados para proteção durante o período de estoque,** na qual **o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:**

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, **antes do vencimento do prazo para entrega do objeto,** devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

15.1.2. **Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega,** ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

15.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

15.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

15.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, a qual Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

16.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

16.7.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

16.7.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1- Caso necessário, os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: 59.3390.30 (1230).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.campolimpopaulista.sp.gov.br, www.novobbmnet.br e por extrato no JornalGazeta, Jornal Diário de Notícias, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO IV- Modelo de Proposta.

ANEXO V –Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

ANEXO VI–Dados complementares para assinatura do contrato



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VII –Termo de Notificação e Ciência

ANEXO VIII -Minuta de Contrato

Campo Limpo Paulista, aos quatorze dias do mês de julho de 2025

Omacir Antônio Bresaneli
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com oferta do menor preço por item, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência, para atendimento através da Coordenadoria de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista – SP.

2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante.
- b) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;
- c) Registro dos produtos na ANVISA;
- d) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo órgão responsável.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Tabela I, presente neste termo.

3.2. Da qualidade dos medicamentos:

3.2.1. Os medicamentos devem ser:

- a) Alta qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- d) Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos;
- e) Os medicamentos com desvio de qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.3. Da validade dos produtos:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

3.3.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

4 – FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação do setor requisitante, na Farmácia Central, sito na Rua Francisco Miguel, nº275, Centro, Campo Limpo Paulista – SP e/ou no Hospital de Clínicas, sito na Avenida Alfried Krupp, nº1200, Jardim Europa, Campo Limpo Paulista - SP, devidamente embalados para proteção durante o período de estoque.

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu do direito de fornecer os medicamentos, sujeitando-se as penalidades previstas.

4.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento;

4.4. Após o recebimento provisório a Secretaria de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo de Referência;

4.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência, a Secretaria de Saúde notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

4.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do Termo de Referência;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7. A carga e a descarga serão por conta da COMPROMISSÁRIA.

4.8. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência ou a Autorização de Fornecimento;

4.8.2. Nota Fiscal com especificação do objeto ou quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência;

4.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

4.9. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os itens objeto desta aquisição DEVERÃO OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I;

5.2 Os quantitativos dos produtos lançados neste instrumento Convocatório são meramente estimativos, não ficando a Contratante obrigada a utilizá-los na sua totalidade durante o prazo de ajuste.

5.3. A Secretaria de Saúde reserva o direito de recusar todo e qualquer produto objeto desta contratação que não atenda às especificações deste termo de referência;

6 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no ato da entrega ou no ato de conferência, a conformidade dos itens conforme as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.3.1. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do item e quantidade;

7.2. Substituir no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com danos ou irregularidades;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8 – PENALIDADES

8.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas a adjudicatária as seguintes penalidades:

8.1.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA, ensejarão:

a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista - SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

8.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido.

8.2.3. Multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.2.4. Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

8.2.5. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos. - Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

8.2.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.2.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

8.2.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.2.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.2.10. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2.11. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.2.12. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9 - PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A

EMISSÃO DA NOTA FISCAL em decorrência do recebimento dos itens e aceite da Secretaria de Saúde, através do Setor Responsável.

Omacir Antônio Bresaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO I

Item	Medicamento	Total	Med
1	Clopidogrel 75 mg	94700	CMP
2	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	364000	CMP
3	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	950	CMP
4	Enoxaparina sodica 20 mg/0,2 ml - iv/sc - seringa pre-enchida	950	SER
5	Enoxaparina sodica 40 mg/0,4ml - iv/sc seringa pre-enchida	4090	SER
6	Enoxaparina sodica 60 mg - seringa pre-enchida - iv/sc	5120	SER
7	Rivaroxabana 20 mg	2800	CMP
8	Varfarina 5 mg	52000	CMP
9	Metoclopramida 10 mg	32500	CMP
10	Metoclopramida 0.4% solucao oral (10 ml)	390	FRA
11	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	19600	CMP
12	Dimenidrato + piridoxina 25 + 5mg/ml 20ml	1690	FRA
13	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 10mg	12350	CMP
14	Hidroxido de aluminio 60mg/ml 150ml	4080	FRA
15	Esomeprazol 20 mg	806000	CMP
16	Acido ascorbico 200 mg/ml - 20ml	585	FRA
17	Acido ascorbico 500mg	13000	CMP
18	Acido folico 5mg	75400	CMP
19	Acido folico gotas 10 ml	65	FRA
20	Colecalciferol 1000ui	173000	CMP
21	Colecalciferol 2000ui	65000	CMP
22	Colecalciferol 200ui/ml - gotas	50	FRA
23	Colecalciferol 3300ui/ml (10ml)	20	UN
24	Colecalciferol 5000ui	70	CMP
25	Colecalciferol 50000ui	130	CMP
26	Colecalciferol 5000ui/ml - gotas	20	FRA
27	Colecalciferol 7000ui	2860	CMP
28	Complexo b	277000	CMP
29	Colageno uc ii	4290	CMP
30	Dexpantenol (pro-vitamina b5) 50mg/g - 30g	160	TUB
31	Multivitamina e sais minerais	39000	CMP
32	Multivitaminas e sais minerais 30ml	260	FRA
33	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30ml	2015	FRA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

34	Sulfato ferroso 40 mg	156300	CMP
35	Cloridrato de tiamina 300 mg	84500	CMP
36	Colecalciferol 10000ui + retinol 50000ui - 10ml	1632	FRA
37	Cetoprofeno 100mg	56400	CMP
38	Cetoprofeno 2% gotas (20 ml)	455	FRA
39	Diclofenaco sodico 50 mg	78000	CMP
40	Deflazacorte 30 mg	320	CMP
41	Ibuprofeno 100 mg/ml - gotas 20ml	1820	CMP
42	Ibuprofeno 300 mg	114400	CMP
43	Ibuprofeno 50mg/ml -gts- suspensão oral - 30 ml - adulto pediatrico	3452	FRA
44	Ibuprofeno 600 mg	121900	CMP
45	Nimesulida 100 mg	80600	CMP
46	Nimesulida gotas 15 ml	325	FRA
47	Amiodarona 200mg	51000	CMP
48	Atenolol 25 mg	404840	CMP
49	Atenolol 50 mg	321800	CMP
50	Atenolol 50 mg + clortalidona 12,5 mg	470	CMP
51	Carvedilol 12,5 mg	176800	CMP
52	Carvedilol 25 mg	201260	CMP
53	Carvedilol 3,125 mg	78600	CMP
54	Carvedilol 6,25 mg	90200	CMP
55	Cloridrato de propranolol 40 mg	106840	CMP
56	Digoxina 0,25 mg	20830	CMP
57	Trimetazidina 35 mg	53300	CMP
58	Hidroxiquinolina 0,04% +trolamina 14% 8ml	390	FRA
59	Cloridrato de ivabradina 5mg	1400	CMP
60	Fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml (100 ml)	10800	FRA
61	Prednisona 20 mg	97518	CMP
62	Prednisona 5 mg	52060	CMP
63	Deltametrina - sol. Topica (100ml)	650	FRA
64	Aminofilina 100 mg	6890	CMP
65	Beclometasona dipropionato hfa 250mcg	50	FRA
66	Budesonida 32 mcg	2145	FRA
67	Budesonida 50 mcg 120 doses spray	5860	UN
68	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml (20ml)	910	FRA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

69	Montelucaste de sodio 5 mg	2350	CMP
70	Salbutamol 2 mg/5ml xarope (100 ml)	390	FRA
71	Salbutamol, sulfato 100 mcg - fco/spray (c/ 200 doses)	11060	FRA
72	Fluticasona 27,5mcg/dose, aerossol nasal	30	FRA
73	Propionato de fluticasona 250 mcg	2550	FRA
74	Amoxicilina 400mg + clavunato 57mg - 5ml	1600	FRA
75	Amoxicilina 500 mg	157820	CPS
76	Amoxicilina + clavunalato de potassio 500/125 mg	59280	CMP
77	Amoxicilina + clavunalato de potássio susp. Oral 50/12,5 mg/ml 75 ml	1560	FRA
78	Azitromicina 500 mg	56800	CMP
79	Azitromicina susp oral 40mg/ml 22,5ml	7190	FRA
80	Azitromicina susp oral 40mg/ml 30ml	5900	FRA
81	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - fr/amp- pó liofilizado - IM	850	F/A
82	Benzilpenicilina proc. 300.000 + potassica 100.000	50	F/A
83	Cefalexina 50mg/ml 60ml	2340	FRA
84	Cefalexina 500 mg	132160	CPS
85	Claritromicina,500mg	15600	CMP
86	Clonixinato de lisina 125 + cloridrato de ciclobenzapina 5mg	19500	CMP
87	Cetoconazol, 2%, shampoo	30	FRA
88	Cetoconazol 200 mg	2990	CMP
89	Cetoconazol 20mg/g - (tubo c/ 30g) - creme dermatológico	1690	TUB
90	Ciprofloxacino 500 mg	48280	CMP
91	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g -pomada	5900	TUB
92	Fluconazol 150mg	9220	CPS
93	Levofloxacino 500 mg	19325	CMP
94	NEOMICINA+bacitracina pmda 05mg+250 10 g	3900	TUB
95	Nitrofurantoina 100mg	40300	CMP
96	Norfloxacino 400 mg	4368	CMP
97	Secnidazol 1000 mg	780	CMP
98	Sulfadiazina, de prata, 1%, creme	8212	BIS
99	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg +8mg/ml, suspensão oral	585	FRA
100	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg + 80mg	29900	CMP
101	Sulfametoxazol 800mg + trimetoprima 160mg	11700	CMP
102	Acido acetilsalicilico 100mg	590500	CMP
103	Acido acetilsalicilico tamponado 100 mg	50700	CMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

104	Acido acetilsalicilico tamponado 81mg	500	CMP
105	Escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg	37700	CMP
106	Escopolamina, butilbrometo 66,7+ dipirona 333,4 - gotas	1950	FRA
107	Dipirona sodica 500 mg	785000	CMP
108	Dipirona sodica 500mg/ml	18330	FRA
109	Paracetamol 200 mg/ml - sol. Oral - gtas (fco c/ 15 ml)	5600	FRA
110	Paracetamol 500mg	65000	CMP
111	Paracetamol 500 + codeina 30 mg	156000	CMP
112	Tramadol 100mg	16900	CMP
113	Tramadol 50 mg	121000	CMP
114	Carbamazepina 2% sol. Oral 100 ml	1040	FRA
115	Carbamazepina 200 mg	701878	CMP
116	Divalproato de sodio 250mg	4960	CMP
117	Divalproato de sodio 500 mg er	950	CPS
118	Lamotrigina 100mg	2340	CMP
119	Lamotrigina 50mg	940	UN
120	Fenitoina 100 mg	130480	CMP
121	Fenobarbital 100 mg	156120	CMP
122	Fenobarbital 40 mg/ml - gotas (20 ml)	1040	FRA
123	Oxcarbazepina 300 mg	2340	CMP
124	Oxcarbazepina 6% 100ml	430	FRA
125	Levetiracetam 100 mg/ml frasco com 150ml	65	FRA
126	Lacosamida 100mg	940	CMP
127	Levodopa 100 + benserazida 25 mg	19500	CMP
128	Levodopa 200 + benserazida 50 mg	137000	CMP
129	Topiramato 100 mg	1880	CMP
130	Topiramato 25mg	8270	CMP
131	Acido valproico 500 mg	2800	CMP
132	Acido valproico 250 mg	408000	CMP
133	Acido valproico 50mg/ml - 100ml	3575	FRA
134	Baclofeno 10 mg	15470	CMP
135	Doxazosina 2 mg	160000	CMP
136	Doxazosina 4mg	62900	CMP
137	Finasterida 5 mg	88000	CMP
138	Tansulosina 0,4 mg	31300	CMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

139	Lidocaina 2% com epinefrina (s/ vaso) - 20ml	2540	FRA
140	Lidocaina 2% sem epinefrina (c/ vaso) - 20ml	412	FRA
141	Lidocaina 2% gel 30 g	2760	TUB
142	Carbonato de litio 300mg	83200	CMP
143	Clorpromazina 100 mg	132600	CMP
144	Clorpromazina 25 mg	202860	CMP
145	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral – gotas	65	FRA
146	Cloridrato de donepezila 10mg	830	CMP
147	Haloperidol 2 mg/ml gotas (20ml)	559	FRA
148	Haloperidol 5 mg	195000	CMP
149	Haloperidol decanoato 50 mg/ml	10656	AMP
150	Levomepromazina 100 mg	49000	CMP
151	Levomepromazina 25 mg	49000	CMP
152	Levomepromazina 4% - 40mg/ml - solução oral	1560	FRA
153	Nitrazepam 5 mg	31200	CMP
154	Periciazina 4% - solução oral	1170	FRA
155	Aripiprazol 10mg	1880	CMP
156	Aripiprazol 30mg	470	CMP
157	Quetiapina 100 mg	8700	CMP
158	Quetiapina, 25 mg	5720	CMP
159	Alprazolam 0,25 mg	1880	CMP
160	Alprazolam 0,5mg	830	CMP
161	Alprazolam 1 mg	470	CMP
162	Alprazolam 2 mg	940	CMP
163	Clonazepam 2 mg	396300	CMP
164	Clonazepam 2,5 mg gotas (20ml)	2665	FRA
165	Flurazepam 30	950	CMP
166	Diazepam 10 mg	230500	CMP
167	Fluoxetina 20 mg	691500	CMP
168	Imipramina 25 mg	42900	CMP
169	Buspirona cloridrato 5 mg	1660	CMP
170	Lorazepam 2mg	940	CMP
171	Paroxetina 20mg	1410	CMP
172	Pregabalina 150mg	1410	CMP
173	Pregabalina 75 mg	15860	CMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

174	Cloridrato de venlafaxina 150mg	2340	CMP
175	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	480	CMP
176	Hemitartarato de zolpidem 10mg	5070	CMP
177	Bupropiona 150 mg	106600	CMP
178	Amitriptilina 25 mg	724000	CMP
179	Nortriptilina 25 mg	39000	CMP
180	Cloridrato de sertralina 50 mg	1032360	CMP
181	Citalopran 20 mg	1880	CMP
182	Cloridrato de trazodona 50mg	4680	CMP
183	Aciclovir 200 mg	49890	CMP
184	Aciclovir 400mg	25600	CMP
185	Aciclovir 5% creme 10g	650	TUB
186	Albendazol 400mg	3900	CMP
187	Alopurinol 100 mg - comp	114415	CMP
188	Alopurinol 300mg	53300	CMP
189	Benzoato de benzila 250mg/ml	195	FRA
190	Ivermectina 6 mg	5290	CMP
191	Permetrina 10mg/ml - 60ml	520	FRA
192	Anlodipino 10 mg	101040	CMP
193	Anlodipino 2,5mg	470	CMP
194	Anlodipino 5mg	699480	CMP
195	Bisoprolol fumarato, 10 mg	470	CMP
196	Atorvastatina cálcica, 10 mg	940	CMP
197	Atorvastatina cálcica, 20 mg	940	CMP
198	Atorvastatina cálcica, 40 mg	2340	CMP
199	Ciprofibrato 100mg	156000	CMP
200	Orlistat 120mg	2470	CMP
201	Captopril 25 mg	311300	CMP
202	Hidralazina 25 mg	6080	CMP
203	Hidralazina 50 mg	102600	CMP
204	Diltiazem 30 mg	49400	CMP
205	Diltiazem cloridrato sr 90mg	470	CMP
206	Espironolactona 100 mg	8580	CMP
207	Espironolactona 25 mg	2900	CMP
208	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg	1400	CMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

209	Losartana potássica, 25 mg	940	CMP
210	Losartana potassica 50 mg	1667900	CMP
211	Losartana potássica + hidroclorotiazida 50 + 12,5 mg	940	CMP
212	Maleato de enalapril 10 mg	28560	CMP
213	Maleato de enalapril 20 mg	418500	CMP
214	Maleato de enalapril 5 mg	470	CMP
215	Metildopa 250 mg	106100	CMP
216	Metildopa 500 mg	41600	CMP
217	Metoprolol, succinato 100 mg	2800	CMP
218	Succinato de metoprolol 25 mg	780	CMP
219	Metoprolol succinato 50 mg	182000	CMP
220	Oxibutinina 5mg	7050	CMP
221	Rosuvastatina 10 mg	80600	CMP
222	Rosuvastatina 20 mg	153500	CMP
223	Sinvastatina 20mg	819200	CMP
224	Sinvastatina 40 mg	258000	CMP
225	Dapagliflozina 10mg	3280	CMP
226	Empagliflozina 10 mg + linagliptina 5 mg	470	CMP
227	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg	470	CMP
228	Empagliflozina 25mg	2800	CMP
229	Vildagliptina + metformina 50mg/ 850mg	3000	CMP
230	Vildagliptina 50 mg	39000	CMP
231	Desmopressina 0,1mg/ml	80	FRA
232	Glibenclamida 5 mg	264200	CMP
233	Glicazida 30mg liberacao prolongada	470000	CMP
234	Glicazida 60mg liberacao prolongada	456000	CMP
235	Glimepirida + cloridrato de metformina 4/1000mg	940	CMP
236	Glimepirida 4 mg	940	CMP
237	Cloridrato de metformina 850 mg	1240900	CMP
238	Cloridrato de metformina 500 mg	1880	CMP
239	Cloridrato de metformina xr 500 mg	12000	CMP
240	Prometazina 25 mg	172320	CMP
241	Dicloridrato de cetirizina 10mg	470	CMP
242	Dexclorfeniramina 2mg	470	CMP
243	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg xarope 120 ml	2785	FRA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

244	Cloridrato de hidroxizina 25 mg	1880	CMP
245	Hidroxizina cloridrato 2 mg/ml solução oral	50	FRA
246	Desloratadina 5mg	830	CMP
247	Loratadina 10mg	129200	CMP
248	Loratadina, 1mg/ml, xarope	8500	FRA
249	Acido poliacrilico 0,2%	70	BIS
250	Bimatropista 0,3 mg/ml solucao oftalmica 3ml	32	FRA
251	Carboximetilcelulose associado glicerina, 0,5% + 0,9%	60	FRA
252	Tobramicina 3mg/ml (5 ml) - sol. Oftalmica	390	FRA
253	Atropina 1% - 20ml	30	FRA
254	Dexametasona 4 mg	2600	CMP
255	Dexametasona 0,1 % creme	15952	BIS
256	Dexametasona elixir 0,5 mg/ 5ml 100ml	1235	FRA
257	Fluocinolona + polimixina + neom. + lidocaina - solução 5ml	50	FRA
258	Pentoxifilina 400 mg	11050	CMP
259	Valerato de betametasona 1mg pomada	50	TUB
260	Dipropionato de betametasona + fosfato de betam. 5/2 mg	2600	FRA
261	Alendronato sódico, 70 mg	12480	CMP
262	Carbonato de cálcio 500 mg	2340	CMP
263	Carbonato de cálcio 500 mg + vit. D 400 mg	1400	CMP
264	Carbonato de calcio associado com vit. D3 600 mg + 200 ui	2800	CMP
265	Carbonato de calcio associado com vit. D3 600 mg + 400 ui	284000	CMP
266	Ciclobenzaprina 10 mg	48204	CMP
267	Ciclobenzaprina 5 mg	55900	CMP
268	Cilostazol 100 mg	39597	CMP
269	Cilostazol 50 mg	61100	CMP
272	Cinarizina 25 mg	22100	CMP
271	Cinarizina 75 mg	35100	CMP
272	Denosumabe 60mg	130	UN
273	Cloridrato de duloxetina 30mg	3680	CMP
274	Cloridrato de duloxetina 60mg	2340	CMP
275	Colchicina, 0,5 mg	940	CMP
276	Sulfato de glicosamina 500 mg + condroitina 400 mg	4220	CMP
277	Glicosamina 1,5 g + condroitina 1,2 g 4,135g sachê	160000	ENV
278	Levotiroxina 125mcg	1400	CMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

279	Levotiroxina 137mcg	470	CMP
280	Levotiroxina 175mcg	470	CMP
281	Levotiroxina sodica 100mcg	106600	CMP
282	Levotiroxina sodica 112mcg	480	CMP
283	Levotiroxina sódica 25mcg	190390	CMP
284	Levotiroxina sodica 50 mcg	235270	CMP
285	Levotiroxina sodica 75 mcg	135390	CMP
286	Levotiroxina sódica 88 mcg	1400	CMP
287	Cipionato de testosterona 200mg	30	CMP
288	Medroxiprogesterona acetato, 150mg/ml, injetável	8705	AMP
289	Diegenogest 2mg	470	CMP
290	Etinilestadiol 0,03 + levonorgestrel 0,15mg	1116	CMP
291	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	1040	TUB
292	Metronidazol 250 mg	33465	CMP
293	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral - 100ml	325	FRA
294	Metronidazol 400mg	12220	CMP
295	Miconazol creme vaginal 2%	715	TUB
296	Nistatina creme vaginal 25.000 ui	1170	BIS
297	Nistatina 100.000 ui/ml - susp. (50ml)	998	FRA
298	Norestisterona 0,35mg	91	CMP
299	Norestisterona enantato + estradiol valerato 50+5 mg/ml	6250	CMP
300	Furosemida 40 mg	361700	CMP
301	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg	19500	CMP
302	Gabapentina 300 mg	2380	CMP
303	Hidroclorotiazida 25 mg	928000	CMP
304	Isossorbida, dinitrato 10 mg	28600	CMP
305	Isossorbida mononitrato 20mg	79500	AMP
306	Mononitrato de isossorbida 40mg	28600	CMP
307	Fenazopiridina 100mg	5850	CMP
308	Indapamida 1,5 mg	49400	CMP
309	Valsartana 160 mg	28600	CMP
310	Bisacodil 5 mg	5865	CMP
311	Bromoprida, 10 mg	39000	CMP
312	Bromoprida 4 mg/ml - gotas	606	FRA
313	Lactulose 667 mg/ml - xarope/solução - frasco com 120 ml	3998	FRA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

314	Oleo mineral (100ml)	2720	FRA
315	Simeticona gotas (10 ml)	3120	FRA
316	Domperidona 1 mg - 100 ml	975	FRA
317	Pantoprazol 20 mg	55500	CMP
318	Pantoprazol 40 mg	119430	CMP
319	Pantoprazol magnesio 40 mg	940	CMP
320	Saccharomyces boulardii 100 mg	2355	CMP
321	Saccharomyces boulardii 200 mg sachê	11709	sa
322	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil	1950	FRA
323	Acetilcisteína 100 mg/ml (amp c/ 3ml) - IV/IM/Inalatório	5980	AMP
324	Acetilcisteína 20 mg/ml - xpe (120 ml)	3528	FRA
325	Acetilcisteína 600 mg/5ml	54850	sa
326	Ambroxol 15 mg/5ml (120ml)	3480	FRA
327	Ambroxol 30 mg/5 ml sem açúcar	3120	FRA
328	Cloreto de potássio 6% sol. Oral 100ml	260	FRA
329	Cloreto de potássio 600mg	11700	CMP
330	Cloreto de sódio 0,9% (30ml) - sem benzacônio	3470	FRA
331	Permanganato de potássio 100 mg	600	CMP
332	Propatilnitrato 10 mg	41600	CMP
333	Sais para reidratação oral-ss	4332	ENV
334	Insulina asparto 100 u/ml - flex pen	1580	UN
335	Insulina detemir 100 ui/ml - flex pen	80	UN
336	Insulina glulisina 100ui/ml - 3ml flex pen	110	UN
337	Insulina humana nph 100ui 3ml flexpen	250	FRA
338	Insulina humana regular 100ul/ml 10ml - iv/sc/im	871	F/A
339	Insulina humana regular 100ui/ml com sist aplicação	3510	UN
340	Insulina lispro mix 25+protamina 75 100 ui/ml - 3ml (refil)	160	UN
341	Insulina lispro 100 ui/ml refil 3 ml flexpen	1470	FRA
342	Insulina humana nph - 100ui/ml -inj- 10ml - sc	5017	F/A
343	Insulina nph 100 ui/3ml com sist aplicação	22890	UN
344	Arpadol 400 mg	400	CMP
345	Mometasona 50mcg	12	FRA
346	Adrenalina 1mg/ml (amp c/1ml) - IM/IV/SC	100	AMP
347	Água bidestilada 5ml	160	UN
348	Aminofilina 24 mg/ml - inj (amp c/10ml) - IV/IM	20	AMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

349	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml -inj (amp c/ 3ml) - IV	1050	AMP
350	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml - inj - amp c/ 1 ml - im/iv/sc	50	AMP
351	Bicarbonato de Sodio 8,4% (amp c/ 10 ml) - IV	68	AMP
352	Clonidina cloridrato 0,1 mg	100	CMP
353	Deslanoideo 2mg/ml 2ml	500	AMP
354	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	22230	FRA
355	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/ml- IV/IM	10	AMP
356	Fenitoina sodica 50 mg/ml (amp c/5 ml) - IV/IM	1550	AMP
357	Fenobarbital sódico 100 mg/ml- IV/IM	90	AMP
358	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml - amp c/ 10ml - iv/im	5710	F/A
359	Furosemida 10mg/ml 2ml	20	FRA
360	Gliconato de calcio 10% - inj - amp c/ 10ml - iv	10	AMP
361	Glicose hipertônica 25% - inj - amp c/ 10ml - iv	9650	AMP
362	Glicose hipertônica 50% 10ml	24050	FRA
363	Heparina sódica 5000 UI/ml (amp c/ 0,25ml) - SC	6920	AMP
364	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml - im/iv/infusao intravenosa	440	AMP
365	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - pó liofilizado - fr/amp - IV/IM	4830	F/A
366	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	280	CMP
367	Cloridrato de lidocaina 2% 20mg/ml - s/vaso - inj - ml	20	AMP
368	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml- IV	110	AMP
369	Midazolam 5 mg/ml -im/iv/ retal	30	AMP
370	Prometazina 25mg/ml amp 2 ml	2430	AMP
371	Succinilconila 100mg po liofilizado	190	AMP
372	Diazepam 5 mg/ml - amp c/ 2ml - iv/im	1120	AMP
373	Adenosina 3 ml/mg - inj- amp c/2ml -iv	150	AMP
374	Cetamina 10%	12	FRA
375	Xilazina 2%	12	FRA
376	Acepran 0,2% 20ml	12	UN
377	Propofol 10 mg/ml (20 ml)	1332	AMP
378	Cloreto de potassio 19,1% (10 ml)	3340	AMP
379	Apixabana 2,5mg - elequis	940	CMP
380	Cianocobalamina associado á piridoxina+tiamina+diclofenaco sodico	470	CMP
381	Tiamina + piridoxina + cianocolabamina (nevrix)	940	CMP
382	Complexo vitaminico (gaballon)	940	CMP



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

383	Suplemento vitaminico mineral (calde mag)	470	CMP
384	Sacubitril + valsartana sodica 24 + 26mg (entresto)	940	CMP
385	Sacubitril + valsartana sodica 97 + 103mg (entresto)	2810	CMP
386	Acidos graxos essenciais oleo 100 ml (dersani)	5640	FRA
387	Belimumabe 120mg	80	F/A
388	Dipirona 1g	1400	CMP
389	Oxcarbazepina 600 mg	2810	CMP
390	Clobazam 10mg	600	CMP
391	Cloridrato de metilfenidato 54mg	470	CMP
392	Pregabalina 50mg	4750	CMP
393	Clordiazepoxido 5mg + amitriptilina 12,5mg	940	CMP
394	Anlodipino 2,5mg + losartana 50mg (lotar)	470	CMP
395	Manidipino 10 mg	880	CMP
396	Canagliflozina 300mg	940	CMP
397	Alogliptina 12,5mg/850mg	940	CMP
398	Alogliptina 25mg	940	CMP
399	Benfotiamina 150 mg	940	CMP
400	Vildagliptina + metformina 50mg/1000mg	2630	CMP
401	Sitagliptina 100 mg	1310	CMP
402	Levotiroxina 62,5mcg	470	CMP
403	Citrato de potassio 15 meq (litocit)	940	CMP
404	Loperamida 2mg	13000	CMP
405	Insulina degludeca 100ui/3ml - flex pen	700	UN
406	Insulina glargina 100ui/3ml - flex pen	2700	FRA
407	Insulina glargina 100 ui/ml - 3ml basaglar flex pen	170	UN
408	Insulina liraglutida 6mg/ml - saxenda flexpen	80	UN
409	Insulina liraglutida 6mg/ml - victosa flexpen	80	UN
410	Aspartato de ornitina 0,6g/g (hepa-merz)	300	ENV
411	Colecalciferol (vit d) 7000ui	400	CMP
412	Esomeprazol magnesico 20mg - esio	420	CMP
413	Fenofibrato 250mg	800	CMP
414	Flunarizina 10mg	150	CMP
415	Hialuronato de sodio 0,15% (hyabak)	20	FRA
416	Calcio/vit d (inellare)	400	TBL
417	Macrogol (peg-lax 3350)	600	ENV



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

418	Metotrexato 2,5 mg	400	CMP
419	Neutrogena body care	40	FRA
420	Neutrogena sunflash 30pfs	12	FRA
421	Nistatina + oxido de zinco	12	TUB
422	Citrato de calcio + vit d (prossio)	400	CMP
423	Ritalina la 20mg	800	CMP
424	Protetor solar fps30 (sundown)	20	FRA
425	Citrato de calcio + vit d (oscal cit)	400	ENV
426	Dapaglifozina 10 + metformina 1000 (xigduo)	400	CMP
427	Dapaglifozina + metformina - xigduo xr 5/1000	800	CMP
428	Fumarato de formoterol + budesonida 12/400 mcg	12	FRA
429	Rosuvastatina 40mg	800	CMP
430	Subgalato de bismuto 3mg + óxido de zinco 93,33mg + iodeto de timol 1,50mg - pó uso tópico 500g	24	FRA
431	Bisoprolol fumarato 2,5 mg (concor)	400	CMP
432	Risperidona 2 mg	400	CMP
433	Rosuvastatina 20mg + ezetimiba 10mg	800	CMP
434	Valsartana 320 + hidroclorotiazida 12,5 mg	400	CMP
435	Nesina pio 25mg + 15mg	800	CMP
436	Concerta 18mg;	800	CMP
437	Hidroxicloroquina 400 mg	600	CMP
438	Linagliptina 5mg (trayenta)	500	CMP
439	Semaglutida 1,34mg	12	F/A
440	Finerenona 10mg	392	CMP
441	Omalizumabe 150mg	6	FRA
442	Bisoprolol, hemifumarato de 10mg	360	CMP
443	Cetirizina dicloridrato, 10 mg	360	CMP
444	Dienogeste 2mg	360	CMP
445	Metformina cloridrato, 500 mg	2160	CMP
446	Midazolam 7,5mg	720	CMP
447	Mirtazapina 15 mg	360	CMP
448	Olmesartana medoximilia 40mg	360	CMP
449	Ticagrelor 90mg	720	CMP
450	2002714 - acetilcisteina 600 mg	1440	ENV
451	Aciclovir sódico 250 mg - fr/amp - pó liofilizado - IV	150	AMP
452	Acido ascorbico 500mg/5ml - inj - amp c/ 5ml iv/im	4500	AMP



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

453	Ácido tranexâmico 250 mg/ 5 ml (amp c/ 5ml) - IV	900	F/A
454	Acidos graxos essenciais (dersani)	600	FRA
455	Albumina humana 0,2g/ml (20%) – iv (fr/amp c/50 ml)	15	F/A
456	Alteplase 50 mg/50ml - fr/amp - pó liofilizado (c/ diluente)	45	F/A
457	Amicacina, sulfato 250mg/ml - inj (amp c/ 2ml) - iv/im	240	AMP
458	Aminofilina 24 mg/ml -inj- amp c/ 10ml - iv/im	960	AMP
459	Amoxicilina + acido clavulanico 1g+200mg - injetavel	120	AMP
460	Amoxicilina 250 mg/5ml (fco c/ 150 ml) - susp oral	6	FRA
461	Ampicilina sodica 1g - inj fra/amp - im/iv	240	AMP
462	Ampicilina sódica 500 mg - fr/amp - pó liofilizado - IM/IV	150	F/A
463	Atracurio, besilato 10mg/ml (amp c/ 2,5ml)	120	AMP
464	Atracurio, besilato 10mg/ml (50mg/5ml)	420	F/A
465	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - im/iv/sc	900	AMP
466	2002544 - neomicina + bacitracina - pomada (10g)	150	TUB
467	Betametasona, acetato+fosf.dissod. 3mg/ml (amp c/1ml) - IM/Intra articular/Intralesional	15	AMP
468	Bicarbonato de sodio 8,4% (250 ml) - iv	300	FRA
469	2002066 - biperideno 2 mg	30	CMP
470	Bromoprida 5mg/ml (10mg/2ml)	480	CMP
471	Bupivacaína, cloridrato 0,5%- 5mg/ml + Glicose 80mg/ml (amp c/ 4ml) estojo esterilizado individualmente - IT	840	AMP
472	Bupivacaína, cloridrato 0,5% - 5mg/ml c/vaso (fr/amp c/20ml) - Infiltração/Bloqueio/Anestesia caudal e peridural	12	F/A
473	Cefalotina sodica 1g - amp - iv/im	150	F/A
474	Cefazolina sódica 1 g - iv/im	2700	F/A
475	Cefepima, cloridrato 1g - fr/amp - IV/IM	300	F/A
476	CEFTRIAXONA SODICA 1G - IM e EV	12000	F/A
477	Cetoprofeno 100mg/2ml - iv	15600	AMP
478	Cetoprofeno 100 mg/2 ml - im	20400	AMP
479	Cimetidina 300 mg/2ml (amp c/ 2ml) - IM/IV	600	AMP
480	Ciprofloxacino 2 ml/mg - iv	1620	UN
481	Cisatracurio, besilato 2mg/ml (10mg/5ml)	60	AMP
482	Claritromicina 500 mg - IV	12	F/A
483	Clindamicina, fosfato 600 mg/4ml (amp c/ 4ml) - IV/IM	5400	AMP
484	Clonidina 150 mcg/ml (amp c/ 1ml)	30	AMP
485	Cloreto de potassio 60 mg/ml (6%) solução oral (fco c/ 100 ml)	60	FRA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

486	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml- IV/IM	90	AMP
487	Complexo b-ev ampola 2 ml	7500	AMP
488	Dexametasona 2mg/ml (1ml)	4800	AMP
489	Diazepam 5 mg - comp	2100	CMP
490	Diclofenaco sodico 25mg/ml - amp c/ 3ml - im	10200	AMP
491	Difenidramina 50mg/ml (1ml)	42	AMP
492	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose (30mg/ml) iv	1740	AMP
493	Dobutamina cloridrato 250mg/20ml	600	FRA
494	Dolutegravir sodico 50mg	180	CMP
495	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml- IV	360	AMP
496	Droperidol 2,5mg /ml 1ml	18	AMP
497	Efedrina, sulfato 50 mg/ml- IV/IM/SC	60	AMP
498	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml	1920	AMP
499	Ergometrina, maleato 0,2 mg/ml - IV/IM/SC	540	AMP
500	Escetamina clor. 50mg/ml - 10ml (ev/im)	12	AMP
501	Escetamina np clor. 50mg/ml (100mg/2ml)	90	AMP
502	Escopolamina butilbrometo + dipirona 5ml	12600	FRA
503	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - amp c/ 1 ml - im/iv/sc	4500	AMP
504	Etomidato 2 mg/ml- IV	180	AMP
505	2002374 - citrato de fentanila 0,05 mg/ml (5 ml)	30	AMP
506	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml - inj - amp c/ 2ml - via espinhal/iv/im	480	AMP
507	Ferro, hidróxido polimaltosado (sacarato férrico) 20 mg/ml	240	AMP
508	Fitomenadiona 10 mg/ml - im/sc	720	AMP
509	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (amp c/ 5ml) - IV	180	AMP
510	Fosfato de sodio monobasico 160mg/ml+fosf.de sodio dibasico 60mg/ml	90	FRA
511	Dieta enteral normocalórica com fibras	72	L
512	Furosemida, 20 mg/2ml, solução injetável	6600	AMP
513	Gentamicina, sulfato 80 mg/2 ml - IV/IM/Subconjunt/Subcapsular/Nebulização	180	AMP
514	Solução glicerinada 12% 500ml	450	B/S
515	2002378 - haloperidol 5 mg	180	CMP
516	Haloperidol 5mg/ml - inj - amp c/ 1ml - iv/im	540	AMP
517	Heparina sódica 5000 UI/ml (fr/amp c/ 5ml) - IV	720	F/A
518	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg - pó liofilizado - fr/amp - IV/IM	1080	F/A
519	Hidroxido de Alumínio 62mg/ml - susp oral (fr c/240 ml) - uso adulto	300	FRA
520	Hidroxietilamido 60 mg/ml (bolsa c/ 500 ml) (Voluven 6%)	15	UN



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

521	Imunoglobulina humana anti Rho (D) 300 mcg/2ml - IM/IV	36	F/A
522	Insulina humana regular flexpen - 3ml	180	UM
523	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solução para inalação	240	FRA
524	Isossorbida mononitrato 5mg sublingual	36	CMP
525	Dieta enteral hipercalórica sem fibras	45	L
526	Levofloxacino 5 mg/ml - IV	60	CMP
527	Levotiroxina 25mg	180	UM
528	Loperamida 2mg	240	CMP
529	Meropenem 1g	840	AMP
530	Meropenem 500 mg - fr/amp - pó liofilizado - IV	150	F/A
531	Metaraminol 10 mg/ml	210	AMP
532	Metilprednisolona, succinato 125 mg - IV/IM	900	F/A
533	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	13800	AMP
534	2002574 - succinato de metoprolol 50 mg	75	CMP
535	Metronidazol 0,5% - 5mg/ml - IV	1200	UM
536	Midazolam, maleato 15 mg/3ml - IM/IV/ RETAL	450	AMP
537	Midazolam, maleato 50mg/10ml (amp c 10ml) - im/iv/retal	4200	AMP
538	Misoprostol 200 mcg - comp. Vaginais	480	UM
539	Misoprostol 25 mcg - compr. Vaginais	300	CMP
540	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml (amp c/ 1ml) - IV/IT/EPI - sem conservante - (estojo esterilizado individualmente)	720	AMP
541	Morfina, sulfato 10 mg/ml (amp c/ 1m) - IV/IM/IT/EPI	1500	AMP
542	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml iv/im/sc	24	AMP
543	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml iv/im/sc	18	F/A
544	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml - IV/IM/SC	420	AMP
545	Nifedipina 10 mg	30	CPS
546	Nifedipino 20 mg	1280	CMP
547	Nistatina 100.000 UI/4 g - creme vaginal	30	TUB
548	Nistatina + oxido de zinco	24	TUB
549	Nitrato de prata 1% - sol oftálmica	24	FRA
550	Nitroglicerina 5mg/ml (50mg/10ml)	120	AMP
551	Nitroglicerina 5 mg/ml	30	AMP
552	Nitroprussiato de sodio 25 mg/ml - inj - amp c/ 2ml - iv	240	AMP
553	Norepinefrina bitartrato 8mg/4ml	4920	AMP
554	Ocitocina 5 ui/ml - amp c/ 1 ml - iv/im	5100	AMP
555	Omeprazol 40 mg (fr/amp)- pó liófilo + amp c/ diluente - IV	5400	F/A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

556	2002198 - omeprazol 20 mg	5400	CPS
557	Ondansetrona, cloridrato 8mg/4ml (amp c/ 2ml) - IV/IM	10800	F/A
558	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml	1800	AMP
559	Oseltamivir 75 mg (tamiflu)	72	CMP
560	Oxacilina 500 mg (fr/amp) - pó liofilizado - IV/IM	960	F/A
561	Oxibuprocaina colírio anestésico	6	FRA
562	Papaina 3% 200ml	6	FRA
563	Penicilina g benzatina 1.200.000ui	7800	FRA
564	Penicilina g potássica 5.000.000 ui - iv	120	AMP
565	Penicilina procaina/potássica (400.000ui) f/a	36	AMP
566	Cloridrato de petidina 50 ml/mg - iv/im/sc	6	AMP
567	Piperacilina sódica 4,5g + tazobactam sódico 500mg - iv	3300	F/A
568	Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg/g	60	ENV
569	Polimixina B 500.000 UI - fr/amp - pó liofilizado - IV/IM/Intratecal	360	F/A
570	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	240	FRA
571	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 200 + 50 MG (prolopa)	60	CMP
572	Propiltiouracila 100 mg	30	CMP
573	Protamina 10mg/ml (50mg/ml)	12	AMP
574	Remifentanila 2mg - f/a	24	AMP
575	Risperidona 1mg	180	CMP
576	2002723 - risperidona 2 mg	90	CMP
577	Rocurônio, brometo 10 mg/ml (amp c/ 5ml) - IV	180	AMP
578	Salbutamol, 0,4 mg/ml - xarope solução oral	18	FRA
579	Sevoflurano 1ml/ml 100% - solução inalante (fr c/ 250ml) - via inalatória - uso adulto e pediátrico	12	FRA
580	Simeticona 75 mg/ml - gts (fco c/15 ml)	840	FRA
581	Sufentanila, citrato 5mcg/ml (10mcg/2ml)	12	AMP
582	2002729 - sulfadiazina de prata 10 mg/g (50 g)	216	TUB
583	Sulfametoxazol 400 mg/5ml + Trimetoprima 80 mg/5ml (amp c/ 5ml) - IV	228	AMP
584	Sulfato de magnésio 10% - 10ml	1380	FRA
585	Sulfato magnésio 50% - 10ml	120	F/A
586	Tenofovir 300mg + lamivudina 300mg	180	CMP
587	Tenoxicam 20 mg	2100	CMP
588	Terbutalina 0,5mg/1ml - iv/sc	3600	AMP
589	Tiamina 100 mg/ml (1ml) -ev/im	150	AMP



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

590	Tramadol 50 mg/ml (100 mg) - amp c/ 2 ml - iv/im	7500	UM
591	Tramadol, cloridrato 50mg/ml (1ml)	1800	F/A
592	Vancomicina, cloridrato 500 mg - (pó liofilizado)- IV	1080	F/A
593	Varfarina sódica 5 mg	120	CMP
594	Vasopressina 20ui/ml (1ml)	240	AMP
595	Dipirona sodica 500mg/ml ampola 2 ml	61800	AMP
596	Rifampicina 150mg + iso 75mg + pir 400mg + et 275mg)	540	AMP
597	Água Destilada (500 ml)	3600	FRA
598	Água Destilada (10 ml)	96000	AMP
599	Albendazol 40mg/ml (10ml)	20	AMP
600	Amoxicilina + Acido Clavulanico 250/62,5mg (5ml)	120	FRA
601	Biperideno 5mg/ml (1ml)	300	AMP
602	Bupivacaina Cloridrato 0,5% (20 ml) S/ Vaso	120	FRA
603	Carvão Ativado (20 Gramas)	480	ENV
604	Cefoxitina 1g	600	F/A
605	Clindamicina 300mg	960	CMP
606	Cloranfenicol + Retinol + Acetato + Aminoac (3,5g) – Pomada Oftalm.	24	FRA
607	Cloreto Sodio 0,9% (10ml)	134400	AMP
608	Colagenase + Cloranfenicol (30g) – Pomada	2400	FRA
609	Dexmedetomidina Cloridrato 100mcg/ml (2ml)	120	AMP
610	Fenilefrina 10mg/ml (1ml)	20	AMP
611	Fenobarbital 4% (40mg/ml)	60	FRA
612	Fluconazol 2mg/ml (200mg/100)	360	FRA
613	Gluconato de Calcio 10% (10ml)	240	FRA
614	Iodopovidona 2,5% (5ml) – Colírio	120	FRA
615	Levomepromazina 40mg/ml (20ml)	120	FRA
616	Lidocaina 10% - Spray	120	FRA
617	Manitol 20% (250ml)	240	FRA
618	Metadona 10mg	720	CMP
619	Metadona 10mg/ml (1ml)	120	AMP
620	Papaina 10% - Creme	48	FRA
621	Rivaroxabana 15mg	1080	CMP
622	Sildenafil 50mg	720	CMP
623	Sulfato Ferroso 125mg/ml (30ml)	60	FRA



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, atendem aos requisitos de habilitação conforme estabelecido Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, _____

Assinatura.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos padronizados, para atendimento das demandas da Farmácia e para o Hospital de Clínicas Municipal, conforme especificações constantes no descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

Pregão Eletrônico n.º _____

Processo n.º _____

Item	Qtdade.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- Declaro ciência quanto à exigência inciso VI, §5º do art. 82, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo assim, a não manifestação de interesse conforme nota do item 13 o edital, aceito a inclusão no cadastro reserva com o valor do último lance apresentado

Campo Limpo Paulista, _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI

DOCUMPRIMENTODALEIGERALDEPROTEÇÃODE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta da que a prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto n. 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativamente e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, a o titular dos dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como o número do CPF, do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação como intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF.: _____ RG.: _____

Telefone: () _____

E – mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG.: _____ CPF.: _____

ANEXO _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste a cima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujos trâmites processuais ocorrerão pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados serão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

CPF: _____

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atos ou sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/25 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA E PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A EMPRESA

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, sr. **OMACIR ANTONIO BRESANELI**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador do RG no. 6.161.088-4SSP/SP e CPF no. 610.262.638-91, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos padronizados, para atendimento das demandas da Farmácia e para o Hospital de Clínicas Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

2.1- Dá-se a presente Ata o valor total estimado de R\$ _____ () para o fornecimento dos itens _____, o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Medicamento	Quant.	Med	Marca	Valor	Valor Total
------	-------------	--------	-----	-------	-------	-------------



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

					Unitário	
1	Clopidogrel 75 mg	94700	CMP			
2	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	364000	CMP			
3	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	950	CMP			
4	Enoxaparina sodica 20 mg/0,2 ml - iv/sc - seringa pre-enchida	950	SER			
5	Enoxaparina sodica 40 mg/0,4ml - iv/sc seringa pre-enchida	4090	SER			
6	Enoxaparina sodica 60 mg - seringa pre- enchida - iv/sc	5120	SER			
7	Rivaroxabana 20 mg	2800	CMP			
8	Varfarina 5 mg	52000	CMP			
9	Metoclopramida 10 mg	32500	CMP			
10	Metoclopramida 0.4% solucao oral (10 ml)	390	FRA			
11	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	19600	CMP			
12	Dimenidrato + piridoxina 25 + 5mg/ml 20ml	1690	FRA			
13	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 10mg	12350	CMP			
14	Hidroxido de aluminio 60mg/ml 150ml	4080	FRA			
15	Esomeprazol 20 mg	806000	CMP			
16	Acido ascorbico 200 mg/ml - 20ml	585	FRA			
17	Acido ascorbico 500mg	13000	CMP			
18	Acido folico 5mg	75400	CMP			
19	Acido folico gotas 10 ml	65	FRA			
20	Colecalciferol 1000ui	173000	CMP			
21	Colecalciferol 2000ui	65000	CMP			
22	Colecalciferol 200ui/ml - gotas	50	FRA			
23	Colecalciferol 3300ui/ml (10ml)	20	UN			
24	Colecalciferol 5000ui	70	CMP			
25	Colecalciferol 50000ui	130	CMP			
26	Colecalciferol 5000ui/ml - gotas	20	FRA			
27	Colecalciferol 7000ui	2860	CMP			
28	Complexo b	277000	CMP			
29	Colageno uc ii	4290	CMP			
30	Dexpantenol (pro-vitamina b5) 50mg/g - 30g	160	TUB			
31	Multivitamina e sais minerais	39000	CMP			
32	Multivitaminas e sais minerais 30ml	260	FRA			



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

33	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30ml	2015	FRA			
34	Sulfato ferroso 40 mg	156300	CMP			
35	Cloridrato de tiamina 300 mg	84500	CMP			
36	Colecalciferol 10000ui + retinol 50000ui - 10ml	1632	FRA			
37	Cetoprofeno 100mg	56400	CMP			
38	Cetoprofeno 2% gotas (20 ml)	455	FRA			
39	Diclofenaco sodico 50 mg	78000	CMP			
40	Deflazacorte 30 mg	320	CMP			
41	Ibuprofeno 100 mg/ml - gotas 20ml	1820	CMP			
42	Ibuprofeno 300 mg	114400	CMP			
43	Ibuprofeno 50mg/ml -gts- suspensão oral - 30 ml - adulto pediatrico	3452	FRA			
44	Ibuprofeno 600 mg	121900	CMP			
45	Nimesulida 100 mg	80600	CMP			
46	Nimesulida gotas 15 ml	325	FRA			
47	Amiodarona 200mg	51000	CMP			
48	Atenolol 25 mg	404840	CMP			
49	Atenolol 50 mg	321800	CMP			
50	Atenolol 50 mg + clortalidona 12,5 mg	470	CMP			
51	Carvedilol 12,5 mg	176800	CMP			
52	Carvedilol 25 mg	201260	CMP			
53	Carvedilol 3,125 mg	78600	CMP			
54	Carvedilol 6,25 mg	90200	CMP			
55	Cloridrato de propranolol 40 mg	106840	CMP			
56	Digoxina 0,25 mg	20830	CMP			
57	Trimetazidina 35 mg	53300	CMP			
58	Hidroxiquinolina 0,04% +trolamina 14% 8ml	390	FRA			
59	Cloridrato de ivabradina 5mg	1400	CMP			
60	Fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml (100 ml)	10800	FRA			
61	Prednisona 20 mg	97518	CMP			
62	Prednisona 5 mg	52060	CMP			
63	Deltametrina - sol. Topica (100ml)	650	FRA			
64	Aminofilina 100 mg	6890	CMP			
65	Beclometasona dipropionato hfa 250mcg	50	FRA			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

66	Budesonida 32 mcg	2145	FRA			
67	Budesonida 50 mcg 120 doses spray	5860	UN			
68	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml (20ml)	910	FRA			
69	Montelucaste de sodio 5 mg	2350	CMP			
70	Salbutamol 2 mg/5ml xarope (100 ml)	390	FRA			
71	Salbutamol, sulfato 100 mcg - fco/spray (c/ 200 doses)	11060	FRA			
72	Fluticasona 27,5mcg/dose, aerossol nasal	30	FRA			
73	Propionato de fluticasona 250 mcg	2550	FRA			
74	Amoxicilina 400mg + clavunato 57mg - 5ml	1600	FRA			
75	Amoxicilina 500 mg	157820	CPS			
76	Amoxicilina + clavunalato de potassio 500/125 mg	59280	CMP			
77	Amoxicilina + clavunalato de potássio susp. Oral 50/12,5 mg/ml 75 ml	1560	FRA			
78	Azitromicina 500 mg	56800	CMP			
79	Azitromicina susp oral 40mg/ml 22,5ml	7190	FRA			
80	Azitromicina susp oral 40mg/ml 30ml	5900	FRA			
81	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - fr/amp- pó liofilizado - IM	850	F/A			
82	Benzilpenicilina proc. 300.000 + potassica 100.000	50	F/A			
83	Cefalexina 50mg/ml 60ml	2340	FRA			
84	Cefalexina 500 mg	132160	CPS			
85	Claritromicina, 500mg	15600	CMP			
86	Clonixinato de lisina 125 + cloridrato de ciclobenzapina 5mg	19500	CMP			
87	Cetoconazol, 2%, shampoo	30	FRA			
88	Cetoconazol 200 mg	2990	CMP			
89	Cetoconazol 20mg/g - (tubo c/ 30g) - creme dermatológico	1690	TUB			
90	Ciprofloxacino 500 mg	48280	CMP			
91	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g - pomada	5900	TUB			
92	Fluconazol 150mg	9220	CPS			
93	Levofloxacino 500 mg	19325	CMP			
94	NEOMICINA+bacitracina pmda 05mg+250 10 g	3900	TUB			
95	Nitrofurantoina 100mg	40300	CMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

96	Norfloxacino 400 mg	4368	CMP			
97	Secnidazol 1000 mg	780	CMP			
98	Sulfadiazina, de prata, 1%, creme	8212	BIS			
99	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg +8mg/ml, suspensão oral	585	FRA			
100	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg + 80mg	29900	CMP			
101	Sulfametoxazol 800mg + trimetoprima 160mg	11700	CMP			
102	Acido acetilsalicílico 100mg	590500	CMP			
103	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg	50700	CMP			
104	Acido acetilsalicílico tamponado 81mg	500	CMP			
105	Escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg	37700	CMP			
106	Escopolamina, butilbrometo 66,7+ dipirona 333,4 - gotas	1950	FRA			
107	Dipirona sodica 500 mg	785000	CMP			
108	Dipirona sodica 500mg/ml	18330	FRA			
109	Paracetamol 200 mg/ml - sol. Oral - gtas (fco c/ 15 ml)	5600	FRA			
110	Paracetamol 500mg	65000	CMP			
111	Paracetamol 500 + codeína 30 mg	156000	CMP			
112	Tramadol 100mg	16900	CMP			
113	Tramadol 50 mg	121000	CMP			
114	Carbamazepina 2% sol. Oral 100 ml	1040	FRA			
115	Carbamazepina 200 mg	701878	CMP			
116	Divalproato de sodio 250mg	4960	CMP			
117	Divalproato de sodio 500 mg er	950	CPS			
118	Lamotrigina 100mg	2340	CMP			
119	Lamotrigina 50mg	940	UN			
120	Fenitoina 100 mg	130480	CMP			
121	Fenobarbital 100 mg	156120	CMP			
122	Fenobarbital 40 mg/ml - gotas (20 ml)	1040	FRA			
123	Oxcarbazepina 300 mg	2340	CMP			
124	Oxcarbazepina 6% 100ml	430	FRA			
125	Levetiracetam 100 mg/ml frasco com 150ml	65	FRA			
126	Lacosamida 100mg	940	CMP			
127	Levodopa 100 + benserazida 25 mg	19500	CMP			



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

128	Levodopa 200 + benserazida 50 mg	137000	CMP			
129	Topiramato 100 mg	1880	CMP			
130	Topiramato 25mg	8270	CMP			
131	Acido valproico 500 mg	2800	CMP			
132	Acido valproico 250 mg	408000	CMP			
133	Acido valproico 50mg/ml - 100ml	3575	FRA			
134	Baclofeno 10 mg	15470	CMP			
135	Doxazosina 2 mg	160000	CMP			
136	Doxazosina 4mg	62900	CMP			
137	Finasterida 5 mg	88000	CMP			
138	Tansulosina 0,4 mg	31300	CMP			
139	Lidocaina 2% com epinefrina (s/ vaso) - 20ml	2540	FRA			
140	Lidocaina 2% sem epinefrina (c/ vaso) - 20ml	412	FRA			
141	Lidocaina 2% gel 30 g	2760	TUB			
142	Carbonato de litio 300mg	83200	CMP			
143	Clorpromazina 100 mg	132600	CMP			
144	Clorpromazina 25 mg	202860	CMP			
145	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral – gotas	65	FRA			
146	Cloridrato de donepezila 10mg	830	CMP			
147	Haloperidol 2 mg/ml gotas (20ml)	559	FRA			
148	Haloperidol 5 mg	195000	CMP			
149	Haloperidol decanoato 50 mg/ml	10656	AMP			
150	Levomepromazina 100 mg	49000	CMP			
151	Levomepromazina 25 mg	49000	CMP			
152	Levomepromazina 4% - 40mg/ml - solução oral	1560	FRA			
153	Nitrazepam 5 mg	31200	CMP			
154	Periciazina 4% - solução oral	1170	FRA			
155	Aripiprazol 10mg	1880	CMP			
156	Aripiprazol 30mg	470	CMP			
157	Quetiapina 100 mg	8700	CMP			
158	Quetiapina, 25 mg	5720	CMP			
159	Alprazolam 0,25 mg	1880	CMP			
160	Alprazolam 0,5mg	830	CMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

161	Alprazolam 1 mg	470	CMP			
162	Alprazolam 2 mg	940	CMP			
163	Clonazepam 2 mg	396300	CMP			
164	Clonazepam 2,5 mg gotas (20ml)	2665	FRA			
165	Flurazepam 30	950	CMP			
166	Diazepam 10 mg	230500	CMP			
167	Fluoxetina 20 mg	691500	CMP			
168	Imipramina 25 mg	42900	CMP			
169	Buspirona cloridrato 5 mg	1660	CMP			
170	Lorazepam 2mg	940	CMP			
171	Paroxetina 20mg	1410	CMP			
172	Pregabalina 150mg	1410	CMP			
173	Pregabalina 75 mg	15860	CMP			
174	Cloridrato de venlafaxina 150mg	2340	CMP			
175	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	480	CMP			
176	Hemitartarato de zolpidem 10mg	5070	CMP			
177	Bupropiona 150 mg	106600	CMP			
178	Amitriptilina 25 mg	724000	CMP			
179	Nortriptilina 25 mg	39000	CMP			
180	Cloridrato de sertralina 50 mg	1032360	CMP			
181	Citalopran 20 mg	1880	CMP			
182	Cloridrato de trazodona 50mg	4680	CMP			
183	Aciclovir 200 mg	49890	CMP			
184	Aciclovir 400mg	25600	CMP			
185	Aciclovir 5% creme 10g	650	TUB			
186	Albendazol 400mg	3900	CMP			
187	Alopurinol 100 mg - comp	114415	CMP			
188	Alopurinol 300mg	53300	CMP			
189	Benzoato de benzila 250mg/ml	195	FRA			
190	Ivermectina 6 mg	5290	CMP			
191	Permetrina 10mg/ml - 60ml	520	FRA			
192	Anlodipino 10 mg	101040	CMP			
193	Anlodipino 2,5mg	470	CMP			
194	Anlodipino 5mg	699480	CMP			
195	Bisoprolol fumarato, 10 mg	470	CMP			



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

196	Atorvastatina cálcica, 10 mg	940	CMP			
197	Atorvastatina cálcica, 20 mg	940	CMP			
198	Atorvastatina cálcica, 40 mg	2340	CMP			
199	Ciprofibrato 100mg	156000	CMP			
200	Orlistat 120mg	2470	CMP			
201	Captopril 25 mg	311300	CMP			
202	Hidralazina 25 mg	6080	CMP			
203	Hidralazina 50 mg	102600	CMP			
204	Diltiazem 30 mg	49400	CMP			
205	Diltiazem cloridrato sr 90mg	470	CMP			
206	Espironolactona 100 mg	8580	CMP			
207	Espironolactona 25 mg	2900	CMP			
208	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg	1400	CMP			
209	Losartana potássica, 25 mg	940	CMP			
210	Losartana potássica 50 mg	1667900	CMP			
211	Losartana potássica + hidroclorotiazida 50 + 12,5 mg	940	CMP			
212	Maleato de enalapril 10 mg	28560	CMP			
213	Maleato de enalapril 20 mg	418500	CMP			
214	Maleato de enalapril 5 mg	470	CMP			
215	Metildopa 250 mg	106100	CMP			
216	Metildopa 500 mg	41600	CMP			
217	Metoprolol, succinato 100 mg	2800	CMP			
218	Succinato de metoprolol 25 mg	780	CMP			
219	Metoprolol succinato 50 mg	182000	CMP			
220	Oxibutinina 5mg	7050	CMP			
221	Rosuvastatina 10 mg	80600	CMP			
222	Rosuvastatina 20 mg	153500	CMP			
223	Sinvastatina 20mg	819200	CMP			
224	Sinvastatina 40 mg	258000	CMP			
225	Dapagliflozina 10mg	3280	CMP			
226	Empagliflozina 10 mg + linagliptina 5 mg	470	CMP			
227	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg	470	CMP			
228	Empagliflozina 25mg	2800	CMP			
229	Vildagliptina + metformina 50mg/ 850mg	3000	CMP			
230	Vildagliptina 50 mg	39000	CMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

231	Desmopressina 0,1mg/ml	80	FRA			
232	Glibenclamida 5 mg	264200	CMP			
233	Glicazida 30mg liberacao prolongada	470000	CMP			
234	Glicazida 60mg liberacao prolongada	456000	CMP			
235	Glimepirida + cloridrato de metformina 4/1000mg	940	CMP			
236	Glimepirida 4 mg	940	CMP			
237	Cloridrato de metformina 850 mg	1240900	CMP			
238	Cloridrato de metformina 500 mg	1880	CMP			
239	Cloridrato de metformina xr 500 mg	12000	CMP			
240	Prometazina 25 mg	172320	CMP			
241	Dicloridrato de cetirizina 10mg	470	CMP			
242	Dexclorfeniramina 2mg	470	CMP			
243	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg xarope 120 ml	2785	FRA			
244	Cloridrato de hidroxizina 25 mg	1880	CMP			
245	Hidroxizina cloridrato 2 mg/ml solucao oral	50	FRA			
246	Desloratadina 5mg	830	CMP			
247	Loratadina 10mg	129200	CMP			
248	Loratadina, 1mg/ml, xarope	8500	FRA			
249	Acido poliacrilico 0,2%	70	BIS			
250	Bimatropista 0,3 mg/ml solucao oftalmica 3ml	32	FRA			
251	Carboximetilcelulose associado glicerina, 0,5% + 0,9%	60	FRA			
252	Tobramicina 3mg/ml (5 ml) - sol. Oftalmica	390	FRA			
253	Atropina 1% - 20ml	30	FRA			
254	Dexametasona 4 mg	2600	CMP			
255	Dexametasona 0,1 % creme	15952	BIS			
256	Dexametasona elixir 0,5 mg/ 5ml 100ml	1235	FRA			
257	Fluocinolona + polimixina + neom. + lidocaina - solucao 5ml	50	FRA			
258	Pentoxifilina 400 mg	11050	CMP			
259	Valerato de betametasona 1mg pomada	50	TUB			
260	Dipropionato de betametasona + fosfato de betam. 5/2 mg	2600	FRA			
261	Alendronato sódico, 70 mg	12480	CMP			
262	Carbonato de cálcio 500 mg	2340	CMP			



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

263	Carbonato de cálcio 500 mg + vit. D 400 mg	1400	CMP			
264	Carbonato de calcio associado com vit. D3 600 mg + 200 ui	2800	CMP			
265	Carbonato de calcio associado com vit. D3 600 mg + 400 ui	284000	CMP			
266	Ciclobenzaprina 10 mg	48204	CMP			
267	Ciclobenzaprina 5 mg	55900	CMP			
268	Cilostazol 100 mg	39597	CMP			
269	Cilostazol 50 mg	61100	CMP			
272	Cinarizina 25 mg	22100	CMP			
271	Cinarizina 75 mg	35100	CMP			
272	Denosumabe 60mg	130	UN			
273	Cloridrato de duloxetina 30mg	3680	CMP			
274	Cloridrato de duloxetina 60mg	2340	CMP			
275	Colchicina, 0,5 mg	940	CMP			
276	Sulfato de glicosamina 500 mg + condroitina 400 mg	4220	CMP			
277	Glicosamina 1,5 g + condroitina 1,2 g 4,135g sache	160000	ENV			
278	Levotiroxina 125mcg	1400	CMP			
279	Levotiroxina 137mcg	470	CMP			
280	Levotiroxina 175mcg	470	CMP			
281	Levotiroxina sodica 100mcg	106600	CMP			
282	Levotiroxina sodica 112mcg	480	CMP			
283	Levotiroxina sódica 25mcg	190390	CMP			
284	Levotiroxina sodica 50 mcg	235270	CMP			
285	Levotiroxina sodica 75 mcg	135390	CMP			
286	Levotiroxina sódica 88 mcg	1400	CMP			
287	Cipionato de testosterona 200mg	30	CMP			
288	Medroxiprogesterona acetato, 150mg/ml, injetável	8705	AMP			
289	Diegenogest 2mg	470	CMP			
290	Etinilestadiol 0,03 + levonorgestrel 0,15mg	1116	CMP			
291	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	1040	TUB			
292	Metronidazol 250 mg	33465	CMP			
293	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral - 100ml	325	FRA			
294	Metronidazol 400mg	12220	CMP			
295	Miconazol creme vaginal 2%	715	TUB			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

296	Nistatina creme vaginal 25.000 ui	1170	BIS			
297	Nistatina 100.000 ui/ml - susp. (50ml)	998	FRA			
298	Norestisterona 0,35mg	91	CMP			
299	Norestisterona enantato + estradiol valerato 50+5 mg/ml	6250	CMP			
300	Furosemida 40 mg	361700	CMP			
301	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg	19500	CMP			
302	Gabapentina 300 mg	2380	CMP			
303	Hidroclorotiazida 25 mg	928000	CMP			
304	Isossorbida, dinitrato 10 mg	28600	CMP			
305	Isossorbida mononitrato 20mg	79500	AMP			
306	Mononitrato de isossorbida 40mg	28600	CMP			
307	Fenazopiridina 100mg	5850	CMP			
308	Indapamida 1,5 mg	49400	CMP			
309	Valsartana 160 mg	28600	CMP			
310	Bisacodil 5 mg	5865	CMP			
311	Bromoprida, 10 mg	39000	CMP			
312	Bromoprida 4 mg/ml - gotas	606	FRA			
313	Lactulose 667 mg/ml - xarope/solução - frasco com 120 ml	3998	FRA			
314	Oleo mineral (100ml)	2720	FRA			
315	Simeticona gotas (10 ml)	3120	FRA			
316	Domperidona 1 mg - 100 ml	975	FRA			
317	Pantoprazol 20 mg	55500	CMP			
318	Pantoprazol 40 mg	119430	CMP			
319	Pantoprazol magnesio 40 mg	940	CMP			
320	Saccharomyces boulardii 100 mg	2355	CMP			
321	Saccharomyces boulardii 200 mg sache	11709	sa			
322	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil	1950	FRA			
323	Acetilcisteína 100 mg/ml (amp c/ 3ml) - IV/IM/Inalatório	5980	AMP			
324	Acetilcisteína 20 mg/ml - xpe (120 ml)	3528	FRA			
325	Acetilcisteína 600 mg/5ml	54850	sa			
326	Ambroxol 15 mg/5ml (120ml)	3480	FRA			
327	Ambroxol 30 mg/5 ml sem açúcar	3120	FRA			
328	Cloreto de potassio 6% sol. Oral 100ml	260	FRA			
329	Cloreto de potassio 600mg	11700	CMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

330	Cloreto de sodio 0,9% (30ml) - sem benzacolnio	3470	FRA			
331	Permanganato de potassio 100 mg	600	CMP			
332	Propatilnitrato 10 mg	41600	CMP			
333	Sais para reidratacao oral-ss	4332	ENV			
334	Insulina asparte 100 u/ml - flex pen	1580	UN			
335	Insulina detemir 100 ui/ml - flex pen	80	UN			
336	Insulina glulisina 100ui/ml - 3ml flex pen	110	UN			
337	Insulina humana nph 100ui 3ml flexpen	250	FRA			
338	Insulina humana regular 100ul/ml 10ml - iv/sc/im	871	F/A			
339	Insulina humana regular 100ui/ml com sist aplicacao	3510	UN			
340	Insulina lispro mix 25+protamina 75 100 ui/ml - 3ml (refil)	160	UN			
341	Insulina lispro 100 ui/ml refil 3 ml flexpen	1470	FRA			
342	Insulina humana nph - 100ui/ml -inj- 10ml - sc	5017	F/A			
343	Insulina nph 100 ui/3ml com sist aplicacao	22890	UN			
344	Arpadol 400 mg	400	CMP			
345	Mometasona 50mcg	12	FRA			
346	Adrenalina 1mg/ml (amp c/1ml) - IM/IV/SC	100	AMP			
347	Água bidestilada 5ml	160	UN			
348	Aminofilina 24 mg/ml - inj (amp c/10ml) - IV/IM	20	AMP			
349	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml -inj (amp c/ 3ml) - IV	1050	AMP			
350	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml - inj - amp c/ 1 ml - im/iv/sc	50	AMP			
351	Bicarbonato de Sodio 8,4% (amp c/ 10 ml) - IV	68	AMP			
352	Clonidina cloridrato 0,1 mg	100	CMP			
353	Deslanoideo 2mg/ml 2ml	500	AMP			
354	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	22230	FRA			
355	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/ml- IV/IM	10	AMP			
356	Fenitoina sodica 50 mg/ml (amp c/5 ml) - IV/IM	1550	AMP			
357	Fenobarbital sódico 100 mg/ml- IV/IM	90	AMP			
358	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml - amp c/	5710	F/A			



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

	10ml - iv/im					
359	Furosemida 10mg/ml 2ml	20	FRA			
360	Gliconato de calcio 10% - inj - amp c/ 10ml - iv	10	AMP			
361	Glicose hipertônica 25% - inj - amp c/ 10ml - iv	9650	AMP			
362	Glicose hipertônica 50% 10ml	24050	FRA			
363	Heparina sódica 5000 UI/ml (amp c/ 0,25ml) - SC	6920	AMP			
364	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml - im/iv/infusão intravenosa	440	AMP			
365	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - pó liofilizado - fr/amp - IV/IM	4830	F/A			
366	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	280	CMP			
367	Cloridrato de lidocaina 2% 20mg/ml - s/vaso - inj - ml	20	AMP			
368	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml- IV	110	AMP			
369	Midazolam 5 mg/ml -im/iv/ retal	30	AMP			
370	Prometazina 25mg/ml amp 2 ml	2430	AMP			
371	Succinilconila 100mg po liofilizado	190	AMP			
372	Diazepam 5 mg/ml - amp c/ 2ml - iv/im	1120	AMP			
373	Adenosina 3 ml/mg - inj- amp c/2ml -iv	150	AMP			
374	Cetamina 10%	12	FRA			
375	Xilazina 2%	12	FRA			
376	Acepran 0,2% 20ml	12	UN			
377	Propofol 10 mg/ml (20 ml)	1332	AMP			
378	Cloreto de potássio 19,1% (10 ml)	3340	AMP			
379	Apixabana 2,5mg - elequis	940	CMP			
380	Cianocobalamina associado á piridoxina+tiamina+diclofenaco sodico	470	CMP			
381	Tiamina + piridoxina + cianocolabamina (nevrix)	940	CMP			
382	Complexo vitaminico (gaballon)	940	CMP			
383	Suplemento vitaminico mineral (calde mag)	470	CMP			
384	Sacubitril + valsartana sodica 24 + 26mg (entresto)	940	CMP			
385	Sacubitril + valsartana sodica 97 + 103mg (entresto)	2810	CMP			
386	Acidos graxos essenciais oleo 100 ml (dersani)	5640	FRA			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

387	Belimumabe 120mg	80	F/A			
388	Dipirona 1g	1400	CMP			
389	Oxcarbazepina 600 mg	2810	CMP			
390	Clobazam 10mg	600	CMP			
391	Cloridrato de metilfenidato 54mg	470	CMP			
392	Pregabalina 50mg	4750	CMP			
393	Clordiazepoxido 5mg + amitriptilina 12,5mg	940	CMP			
394	Anlodipino 2,5mg + losartana 50mg (lotar)	470	CMP			
395	Manipipino 10 mg	880	CMP			
396	Canagliflozina 300mg	940	CMP			
397	Alogliptina 12,5mg/850mg	940	CMP			
398	Alogliptina 25mg	940	CMP			
399	Benfotiamina 150 mg	940	CMP			
400	Vildagliptina + metformina 50mg/1000mg	2630	CMP			
401	Sitagliptina 100 mg	1310	CMP			
402	Levotiroxina 62,5mcg	470	CMP			
403	Citrato de potassio 15 meq (litocit)	940	CMP			
404	Loperamida 2mg	13000	CMP			
405	Insulina degludeca 100ui/3ml - flex pen	700	UN			
406	Insulina glargina 100ui/3ml - flex pen	2700	FRA			
407	Insulina glargina 100 ui/ml - 3ml basaglar flex pen	170	UN			
408	Insulina liraglutida 6mg/ml - saxenda flexpen	80	UN			
409	Insulina liraglutida 6mg/ml - victosa flexpen	80	UN			
410	Aspartato de ornitina 0,6g/g (hepa-merz)	300	ENV			
411	Colecalciferol (vit d) 7000ui	400	CMP			
412	Esomeprazol magnesico 20mg - esio	420	CMP			
413	Fenofibrato 250mg	800	CMP			
414	Flunarizina 10mg	150	CMP			
415	Hialuronato de sodio 0,15% (hyabak)	20	FRA			
416	Calcio/vit d (inellare)	400	TBL			
417	Macrogol (peg-lax 3350)	600	ENV			
418	Metotrexato 2,5 mg	400	CMP			
419	Neutrogena body care	40	FRA			
420	Neutrogena sunflash 30pfs	12	FRA			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

421	Nistatina + oxido de zinco	12	TUB			
422	Citrato de calcio + vit d (prossio)	400	CMP			
423	Ritalina la 20mg	800	CMP			
424	Protetor solar fps30 (sundown)	20	FRA			
425	Citrato de calcio + vit d (oscal cit)	400	ENV			
426	Dapaglifozina 10 + metformina 1000 (xigduo)	400	CMP			
427	Dapaglifozina + metformina - xigduo xr 5/1000	800	CMP			
428	Fumarato de formoterol + budesonida 12/400 mcg	12	FRA			
429	Rosuvastatina 40mg	800	CMP			
430	Subgalato de bismuto 3mg + óxido de zinco 93,33mg + iodeto de timol 1,50mg - pó uso tópico 500g	24	FRA			
431	Bisoprolol fumarato 2,5 mg (concor)	400	CMP			
432	Risperidona 2 mg	400	CMP			
433	Rosuvastatina 20mg + ezetimiba 10mg	800	CMP			
434	Valsartana 320 + hidroclorotiazida 12,5 mg	400	CMP			
435	Nesina pio 25mg + 15mg	800	CMP			
436	Concerta 18mg;	800	CMP			
437	Hidroxicloroquina 400 mg	600	CMP			
438	Linagliptina 5mg (trayenta)	500	CMP			
439	Semaglutida 1,34mg	12	F/A			
440	Finerenona 10mg	392	CMP			
441	Omalizumabe 150mg	6	FRA			
442	Bisoprolol, hemifumarato de 10mg	360	CMP			
443	Cetirizina dicloridrato, 10 mg	360	CMP			
444	Dienogeste 2mg	360	CMP			
445	Metformina cloridrato, 500 mg	2160	CMP			
446	Midazolam 7,5mg	720	CMP			
447	Mirtazapina 15 mg	360	CMP			
448	Olmesartana medoximilia 40mg	360	CMP			
449	Ticagrelor 90mg	720	CMP			
450	2002714 - acetilcisteina 600 mg	1440	ENV			
451	Aciclovir sódico 250 mg - fr/amp - pó liofilizado - IV	150	AMP			
452	Acido ascorbico 500mg/5ml - inj - amp c/ 5ml iv/im	4500	AMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

453	Ácido tranexâmico 250 mg/ 5 ml (amp c/ 5ml) - IV	900	F/A			
454	Acidos graxos essenciais (dersani)	600	FRA			
455	Albumina humana 0,2g/ml (20%) – iv (fr/amp c/50 ml)	15	F/A			
456	Alteplase 50 mg/50ml - fr/amp - pó liofilizado (c/ diluente)	45	F/A			
457	Amicacina, sulfato 250mg/ml - inj (amp c/ 2ml) - iv/im	240	AMP			
458	Aminofilina 24 mg/ml -inj- amp c/ 10ml - iv/im	960	AMP			
459	Amoxicilina + acido clavulanico 1g+200mg - injetavel	120	AMP			
460	Amoxicilina 250 mg/5ml (fco c/ 150 ml) - susp oral	6	FRA			
461	Ampicilina sodica 1g - inj fra/amp - im/iv	240	AMP			
462	Ampicilina sódica 500 mg - fr/amp - pó liofilizado - IM/IV	150	F/A			
463	Atracurio, besilato 10mg/ml (amp c/ 2,5ml)	120	AMP			
464	Atracurio, besilato 10mg/ml (50mg/5ml)	420	F/A			
465	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - im/iv/sc	900	AMP			
466	2002544 - neomicina + bacitracina - pomada (10g)	150	TUB			
467	Betametasona, acetato+fosf.dissod. 3mg/ml (amp c/1ml) - IM/Intra articular/Intralesional	15	AMP			
468	Bicarbonato de sodio 8,4% (250 ml) - iv	300	FRA			
469	2002066 - biperideno 2 mg	30	CMP			
470	Bromoprida 5mg/ml (10mg/2ml)	480	CMP			
471	Bupivacaina, cloridrato 0,5%- 5mg/ml + Glicose 80mg/ml (amp c/ 4ml) estojo esterilizado individualmente - IT	840	AMP			
472	Bupivacaina, cloridrato 0,5% - 5mg/ml c/vaso (fr/amp c/20ml) - Infiltração/Bloqueio/Anestesia caudal e peridural	12	F/A			
473	Cefalotina sodica 1g - amp - iv/im	150	F/A			
474	Cefazolina sódica 1 g - iv/im	2700	F/A			
475	Cefepima, cloridrato 1g - fr/amp - IV/IM	300	F/A			
476	CEFTRIAXONA SODICA 1G - IM e EV	12000	F/A			
477	Cetoprofeno 100mg/2ml - iv	15600	AMP			
478	Cetoprofeno 100 mg/2 ml - im	20400	AMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

479	Cimetidina 300 mg/2ml (amp c/ 2ml) - IM/IV	600	AMP			
480	Ciprofloxacino 2 ml/mg - iv	1620	UN			
481	Cisatracurio, besilato 2mg/ml (10mg/5ml)	60	AMP			
482	Claritromicina 500 mg - IV	12	F/A			
483	Clindamicina, fosfato 600 mg/4ml (amp c/ 4ml) - IV/IM	5400	AMP			
484	Clonidina 150 mcg/ml (amp c/ 1ml)	30	AMP			
485	Cloreto de potassio 60 mg/ml (6%) solução oral (fco c/ 100 ml)	60	FRA			
486	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml- IV/IM	90	AMP			
487	Complexo b-ev ampola 2 ml	7500	AMP			
488	Dexametasona 2mg/ml (1ml)	4800	AMP			
489	Diazepam 5 mg - comp	2100	CMP			
490	Diclofenaco sodico 25mg/ml - amp c/ 3ml - im	10200	AMP			
491	Difenidramina 50mg/ml (1ml)	42	AMP			
492	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose (30mg/ml) iv	1740	AMP			
493	Dobutamina cloridrato 250mg/20ml	600	FRA			
494	Dolutegravir sodico 50mg	180	CMP			
495	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml- IV	360	AMP			
496	Droperidol 2,5mg /ml 1ml	18	AMP			
497	Efedrina, sulfato 50 mg/ml- IV/IM/SC	60	AMP			
498	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml	1920	AMP			
499	Ergometrina, maleato 0,2 mg/ml - IV/IM/SC	540	AMP			
500	Escetamina clor. 50mg/ml - 10ml (ev/im)	12	AMP			
501	Escetamina np clor. 50mg/ml (100mg/2ml)	90	AMP			
502	Escopolamina butilbrometo + dipirona 5ml	12600	FRA			
503	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - amp c/ 1 ml - im/iv/sc	4500	AMP			
504	Etomidato 2 mg/ml- IV	180	AMP			
505	2002374 - citrato de fentanila 0,05 mg/ml (5 ml)	30	AMP			
506	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml - inj - amp c/ 2ml - via espinhal/iv/im	480	AMP			
507	Ferro, hidróxido polimaltosado (sacarato férrico) 20 mg/ml	240	AMP			
508	Fitomenadiona 10 mg/ml - im/sc	720	AMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

509	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (amp c/ 5ml) - IV	180	AMP			
510	Fosfato de sodio monobasico 160mg/ml+fosp.de sodio dibasico 60mg/ml	90	FRA			
511	Dieta enteral normocalórica com fibras	72	L			
512	Furosemida, 20 mg/2ml, solução injetável	6600	AMP			
513	Gentamicina, sulfato 80 mg/2 ml - IV/IM/Subconjunt/Subcapsular/Nebulização	180	AMP			
514	Solução glicerinada 12% 500ml	450	B/S			
515	2002378 - haloperidol 5 mg	180	CMP			
516	Haloperidol 5mg/ml - inj - amp c/ 1ml - iv/im	540	AMP			
517	Heparina sódica 5000 UI/ml (fr/amp c/ 5ml) - IV	720	F/A			
518	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg - pó liofilizado - fr/amp - IV/IM	1080	F/A			
519	Hidroxido de Alumínio 62mg/ml - susp oral (fr c/240 ml) - uso adulto	300	FRA			
520	Hidroxiethylamido 60 mg/ml (bolsa c/ 500 ml) (Voluven 6%)	15	UN			
521	Imunoglobulina humana anti Rho (D) 300 mcg/2ml - IM/IV	36	F/A			
522	Insulina humana regular flexpen - 3ml	180	UM			
523	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solução para inalação	240	FRA			
524	Isossorbida mononitrato 5mg sublingual	36	CMP			
525	Dieta enteral hipercalórica sem fibras	45	L			
526	Levofloxacino 5 mg/ml - IV	60	CMP			
527	Levotiroxina 25mg	180	UM			
528	Loperamida 2mg	240	CMP			
529	Meropenem 1g	840	AMP			
530	Meropenem 500 mg - fr/amp - pó liofilizado - IV	150	F/A			
531	Metaraminol 10 mg/ml	210	AMP			
532	Metilprednisolona, succinato 125 mg - IV/IM	900	F/A			
533	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	13800	AMP			
534	2002574 - succinato de metoprolol 50 mg	75	CMP			
535	Metronidazol 0,5% - 5mg/ml - IV	1200	UM			
536	Midazolam, maleato 15 mg/3ml - IM/IV/ RETAL	450	AMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

537	Midazolam, maleato 50mg/10ml (amp c 10ml) - im/iv/retal	4200	AMP			
538	Misoprostol 200 mcg - comp. Vaginais	480	UM			
539	Misoprostol 25 mcg - compr. Vaginais	300	CMP			
540	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml (amp c/ 1ml) - IV/IT/EPI - sem conservante - (estojo esterilizado individualmente)	720	AMP			
541	Morfina, sulfato 10 mg/ml (amp c/ 1m) - IV/IM/IT/EPI	1500	AMP			
542	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml iv/im/sc	24	AMP			
543	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml iv/im/sc	18	F/A			
544	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml - IV/IM/SC	420	AMP			
545	Nifedipina 10 mg	30	CPS			
546	Nifedipino 20 mg	1280	CMP			
547	Nistatina 100.000 UI/4 g - creme vaginal	30	TUB			
548	Nistatina + oxido de zinco	24	TUB			
549	Nitrato de prata 1% - sol oftálmica	24	FRA			
550	Nitroglicerina 5mg/ml (50mg/10ml)	120	AMP			
551	Nitroglicerina 5 mg/ml	30	AMP			
552	Nitroprussiato de sodio 25 mg/ml - inj - amp c/ 2ml - iv	240	AMP			
553	Norepinefrina bitartrato 8mg/4ml	4920	AMP			
554	Ocitocina 5 ui/ml - amp c/ 1 ml - iv/im	5100	AMP			
555	Omeprazol 40 mg (fr/amp)- pó liófilo + amp c/ diluente - IV	5400	F/A			
556	2002198 - omeprazol 20 mg	5400	CPS			
557	Ondansetrona, cloridrato 8mg/4ml (amp c/ 2ml) - IV/IM	10800	F/A			
558	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml	1800	AMP			
559	Oseltamivir 75 mg (tamiflu)	72	CMP			
560	Oxacilina 500 mg (fr/amp) - pó liofilizado - IV/IM	960	F/A			
561	Oxibuprocaina colirio anestésico	6	FRA			
562	Papaina 3% 200ml	6	FRA			
563	Penicilina g benzatina 1.200.00ui	7800	FRA			
564	Penicilina g potassica 5.000.000 ui - iv	120	AMP			
565	Penicilina procaina/potassica (400.000ui) f/a	36	AMP			
566	Cloridrato de petidina 50 ml/mg - iv/im/sc	6	AMP			



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

567	Piperacilina sodica 4,5g + tazobactam sodico 500mg - iv	3300	F/A			
568	Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg/g	60	ENV			
569	Polimixina B 500.000 UI - fr/amp - pó liofilizado - IV/IM/Intratecal	360	F/A			
570	Fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml	240	FRA			
571	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 200 + 50 MG (prolopa)	60	CMP			
572	Propiltiouracila 100 mg	30	CMP			
573	Protamina 10mg/ml (50mg/ml)	12	AMP			
574	Remifentanila 2mg - f/a	24	AMP			
575	Risperidona 1mg	180	CMP			
576	2002723 - risperidona 2 mg	90	CMP			
577	Rocurônio, brometo 10 mg/ml (amp c/ 5ml) - IV	180	AMP			
578	Salbutamol, 0,4 mg/ml - xarope solução oral	18	FRA			
579	Sevoflurano 1ml/ml 100% - solução inalante (fr c/ 250ml) - via inalatória - uso adulto e pediátrico	12	FRA			
580	Simeticona 75 mg/ml - gts (fco c/15 ml)	840	FRA			
581	Sufentanila, citrato 5mcg/ml (10mcg/2ml)	12	AMP			
582	2002729 - sulfadiazina de prata 10 mg/g (50 g)	216	TUB			
583	Sulfametoxazol 400 mg/5ml + Trimetoprima 80 mg/5ml (amp c/ 5ml) - IV	228	AMP			
584	Sulfato de magnesio 10% - 10ml	1380	FRA			
585	Sulfato magnesio 50% - 10ml	120	F/A			
586	Tenofovir 300mg + lamivudina 300mg	180	CMP			
587	Tenoxicam 20 mg	2100	CMP			
588	Terbutalina 0,5mg/1ml - iv/sc	3600	AMP			
589	Tiamina 100 mg/ml (1ml) -ev/im	150	AMP			
590	Tramadol 50 mg/ml (100 mg) - amp c/ 2 ml - iv/im	7500	UM			
591	Tramadol, cloridrato 50mg/ml (1ml)	1800	F/A			
592	Vancomicina, cloridrato 500 mg - (pó liofilizado)- IV	1080	F/A			
593	Varfarina sódica 5 mg	120	CMP			
594	Vasopressina 20ui/ml (1ml)	240	AMP			



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

595	Dipirona sodica 500mg/ml ampola 2 ml	61800	AMP			
596	Rifampicina 150mg + iso 75mg + pir 400mg + et 275mg)	540	AMP			
597	Água Destilada (500 ml)	3600	FRA			
598	Água Destilada (10 ml)	96000	AMP			
599	Albendazol 40mg/ml (10ml)	20	AMP			
600	Amoxicilina + Acido Clavulanico 250/62,5mg (5ml)	120	FRA			
601	Biperideno 5mg/ml (1ml)	300	AMP			
602	Bupivacaina Cloridrato 0,5% (20 ml) S/ Vaso	120	FRA			
603	Carvão Ativado (20 Gramas)	480	ENV			
604	Cefoxitina 1g	600	F/A			
605	Clindamicina 300mg	960	CMP			
606	Cloranfenicol + Retinol + Acetato + Aminoac (3,5g) – Pomada Oftalm.	24	FRA			
607	Cloreto Sodio 0,9% (10ml)	134400	AMP			
608	Colagenase + Cloranfenicol (30g) – Pomada	2400	FRA			
609	Dexmedetomidina Cloridrato 100mcg/ml (2ml)	120	AMP			
610	Fenilefrina 10mg/ml (1ml)	20	AMP			
611	Fenobarbital 4% (40mg/ml)	60	FRA			
612	Fluconazol 2mg/ml (200mg/100)	360	FRA			
613	Gluconato de Calcio 10% (10ml)	240	FRA			
614	Iodopovidona 2,5% (5ml) – Colírio	120	FRA			
615	Levomopromazina 40mg/ml (20ml)	120	FRA			
616	Lidocaina 10% - Spray	120	FRA			
617	Manitol 20% (250ml)	240	FRA			
618	Metadona 10mg	720	CMP			
619	Metadona 10mg/ml (1ml)	120	AMP			
620	Papaina 10% - Creme	48	FRA			
621	Rivaroxabana 15mg	1080	CMP			
622	Sildenafil 50mg	720	CMP			
623	Sulfato Ferroso 125mg/ml (30ml)	60	FRA			
Valor Total						

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: **59.3390.30 (1230)**.

CLÁUSULA 4 – DO ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa desta Ata de Registro de Preços é o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, após o Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

5.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

5.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

5.5 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

5.6.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

5.7. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

5.8. Juntamente com as notas fiscais as empresas deverão apresentar declaração do tipo de Lucro (Real, Presumido ou Arbitrário) ou se são Optantes pelo Simples (indicando o Anexo de enquadramento).

5.8.1. As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de IRRF.

5.8.2. As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de INSS.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de ____/____/2025, extinguindo-se em ____/____/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos dos adjudicatários, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.3. **Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados.**

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 7 –DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS, REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Alteração ou Atualização dos preços registrados

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

7.2. Negociação De Preços Registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.3. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

7.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.2 e no item 7.2.2.1, o órgão ou entidade



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados

7.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.3.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.3.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.3. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.4.1. Por razão de interesse público;

7.3.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

8.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até 10(dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação da Secretaria, na Farmácia Central, sito a Rua Francisco Miguel, nº 275 – Centro – Campo Limpo Paulista - SP e/ou no Hospital de Clínicas, sito na Avenida Alfried Krupp, nº 1.200, Jardim Europa, Campo Limpo Paulista- SP, devidamente embalados para proteção durante o período de estoque,

8.1.1. O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item licitado com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega dos itens licitados, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

8.1.3. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante.

8.2- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

8.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

8.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

8.5. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

Esta Ata de Registro de Preços ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 10 – PENALIDADES



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. X, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.3, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

11.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

11.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

11.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

11.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

11.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

11.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

11.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

11.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

11.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Registro de Preços. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II. informações sobre os titulares envolvidos;

III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV. os riscos relacionados ao incidente;

V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

11.2.10 Na hipótese de término do presente Registro de Preços e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Registro de Preços, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

11.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/21, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao ART. 91, CAPUT, DA Lei 14.133/21.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

CLÁUSULA 13 – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Regem o presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços e Lei Federal nº 12.440/11, relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

14.1.1- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2- Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência da Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3- Integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/25**, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

14.4- As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

14.5- A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado por pessoa responsável pela secretaria requisitante.

14.6- A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

14.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam a presente ata em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8326

Campo Limpo Paulista, _____ de _____ de 2025.

OMACIR ANTONIO BRESANELI
Secretário Municipal de Saúde

Nome:
p/Detentora da Ata

Testemunha:

Ass : _____

Nome: _____

RG : _____

Testemunha:

Ass : _____

Nome: _____

RG : _____

Anexo – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

*****Inserir planilha com informações do fornecedor e dos itens**